



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2024 Nº 6644



PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.780 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 26 de agosto de 2024:

- JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 80588-1, Subchefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6, PM7 - (do CG), FCPM-4;
- MARCUS VINICIUS COELHO CARMO, matrícula 82949-1, Subcomandante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE), FCPM-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18
SECRETARIA DA SAÚDE	19
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	25
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26
SECRETARIA DO TURISMO	28
ADAPEC	29
ATR	31
DETRAN	31
FAPT	32
IGEPREV	32
RURALTINS	33
UNITINS	34
TRIBUNAL DE CONTAS	35
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	35
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	39

### ATO Nº 1.781 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO do cargo de Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 30 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.782 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

MURILO FRANCISCO CENTENO para exercer o cargo de Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 30 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

### PORTARIA SEGOV Nº 116, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no Ato nº 1.109 - NM, Diário Oficial nº 6.583, de 05 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
35/2024	VANDANLO DOS SANTOS E SILVA Nº Funcional 11599820 - 6	LUIS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR Nº Funcional 1124455-8	CHAVES & NUNES LTDA CNPJ 06.248.569/0001-57	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (restaurante) almoço e jantar, com serviços de "A La Carte"

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Superintendente de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 23 de agosto de 2024.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 1.334 - RVG, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 12 de agosto de 2024, a Portaria CCI nº 300 - CSS, de 29 de fevereiro de 2024, publicada na edição 6.521 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Assistente Administrativo THIAGO RODRIGO FERNANDES DÓREA, matrícula 97321-4, é cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.335 - DISP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Subcomandante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE) - FCPM-3 o servidor JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 80588-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 26 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.336 - DISP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC-2 a servidora EDNA DE JESUS VIEIRA, matrícula 631283-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.337 - CSS, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**CEDER**

à Secretaria da Segurança Pública a Professora da Educação Básica EDIVANETE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1161229-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 2 de setembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.338 - EX, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

MURILO FRANCISCO CENTENO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Subprocurador da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - ESPPGE-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 30 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.339 - RVG, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 30 de agosto de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Procurador do Estado JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula 11690720-1, cedido à Controladoria-Geral do Estado.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.340 - CSS, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**CEDER**

à Controladoria-Geral do Estado o Procurador do Estado MURILO FRANCISCO CENTENO, matrícula 385491-1, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.341 - EX, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

EMILLY COUTO QUIXABEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio às Associações Escolares - DAL-1, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 269/2024/DGP, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Torna sem efeito, parte do artigo da Portaria nº 118/2022/DGP, de 1º de abril de 2022 e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "b", da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art. 41, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, no artigo 1º Item 2 da Portaria nº 118/2022/DGP, de 1º de abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril 2024, que Reenquadra o Militar ADRIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula 830279-1, a partir de 01/06/2017, na Referência "D".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 33/2024/1ª CIBM/CBMT0**

Auto de infração: 01.02.00585.2024  
Recorrente: Josué José Gonçalves  
Autuado(a): JOSUE JOSE GONCALVES 84499087104 CPF/CNPJ: 36.953.287/0001-11  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 26/08/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM  
Comandante do 1º Batalhão  
Julgador de 1ª instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 34/2024/1ª CIBM/CBMT0**

Auto de infração: 01.02.00607.2024  
Recorrente: Flavio Luis da Silva Alves  
Autuado(a): COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS TAQUARALTO LTDA CPF/CNPJ: 01.718.083/0001-11  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - com identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do (a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 27/08/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM  
Comandante do 1º Batalhão  
Julgador de 1ª instância

## POLÍCIA MILITAR

### PORTARIA Nº 42/2024 - DAL/PMTO.

Designa fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 33/2024 - tendo por objeto Fornecimento de Água Potável e tratamento de esgoto no Município de Araguatins-TO, conforme Processo SGD nº 2024/09030/000458.

CARGO/FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1º Ten QOA	WILSON PIRES TEIXEIRA	819557	Fiscal titular
1º SGT QPPM	FRANCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO	989086	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de agosto de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/09030/000458

CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATADO: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA - CNPJ nº 00.007.153/0001-60.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Prestação de serviços fornecimento de água potável e saneamento básico de forma continuada para as unidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins - 9º BPM, localizado em Araguatins - TO. VALOR: O valor estimado é de R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais), para o período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2204.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é indeterminado, contando da assinatura do Contrato (27/08/2024), na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Jessé Lima da Silva, Representante da Contratada.

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA PGE/GAB Nº 106/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador ANDRE RIBEIRO MENDONÇA, número funcional 11849576-1, para substituir o Subprocurador Administrativo NIVAIR VIEIRA BORGES, número funcional 654600-1, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024 - 03 (três) dias, por motivo de afastamento do titular para participação no II SEMINÁRIO DO FONACON - FORUM NACIONAL DAS CONSULTORIAS JURÍDICAS DAS PROCURADORIAS GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1654/2024/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública PATRICIA CARMO ALMEIDA FERREIRA, Número Funcional 628004/4, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.251-00, as Portarias abaixo elencadas:

A Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

A Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública PATRICIA CARMO ALMEIDA FERREIRA, Número Funcional 628004/4, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.251-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	28/02/2019	01/03/2019
HORIZONTAL	II-B	II-C	28/02/2022	01/03/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1655/2024/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 156/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 21 de setembro de 2021, anexado ao Processo nº 2021/30550/002671, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública LORENA DIAS MONTEIRO, Número Funcional 1055658/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.271-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XI-K	XII-K	01/07/2024	01/07/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1689/2024/GASEC, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica a servidora pública RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA, Número Funcional 1273841/1, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.378-24, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a Portaria nº 1147/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.595, de 21 de junho de 2024, para:

## ONDE SE LÊ:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
17	1273841	1	RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C

## LEIA-SE:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
17	1273841	1	RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA	27/02/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 1733/2024/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes à realização dos procedimentos cirúrgicos denominados de LIPOASPIRAÇÃO COM DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL, PLICATURA DA DIÁSTASE DOS RETOS ABDOMINAIS E MAMOPLASTIA COM PRÓTESES, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 36/2024/GEMOP (SGD: 2024/23009/149883), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0037344-46.2023.8.27.2729/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/003749.

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 83/2024/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 41/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa LIMA & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.390.932/0001-20, para a realização dos procedimentos cirúrgicos denominados de LIPOASPIRAÇÃO COM DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL, PLICATURA DA DIÁSTASE DOS RETOS ABDOMINAIS E MAMOPLASTIA COM PRÓTESES perfazendo o valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1734/2024/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e em observância à Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Considerando o princípio da publicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 9º, no caput, da Constituição Estadual, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também, previstos nos artigos acima mencionados, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando, ainda, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, inciso II, da Constituição Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, disposto no art. 3º da Portaria SECAD nº 2028/2023/GASEC, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6444, e suas alterações, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1735/2024/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006595-02.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/04/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes no Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

NOME	NUM FUNC	VINC	CARGO EFETIVO	TIPO	ATUAL	CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
ADRIANO HERMANO LAGE	719204	5	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
CLENSON LEAL PARENTE JUNIOR	11721294	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	A	B	04/01/2024	01/02/2024
DANIELE REGIS DOS REIS	11590327	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
DIEGO DE OLIVEIRA ROSA	11596376	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
DIEGO DO CARMO RIBEIRO	11590009	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
EVALTON DA COSTA SANTOS	11199148	2	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
FABRICIO PEREIRA FROTA	78429	3	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
FELIPE KANICHI ALVES KURODA	11593326	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
GEOVANO VENEZ DE LIMA	862360	2	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
JESSIKA IBRAHIM GONCALVES	11594640	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
JOARA JANE MIRANDA DA SILVA	1126849	5	Escrivão de Polícia	Horizontal	A	B	15/01/2024	01/02/2024
LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA	814780	6	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
LUANNA RIBEIRO CARVALHO RAMOS DE	1272489	2	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
LUCAS RANGEL GOMES DE OLIVEIRA	11229411	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
LYBNA MARQUES PESSOA	1272250	2	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
MARCOS LEAO PEREIRA MOURA	11589922	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
MARIWALDO GOMES CAETANO	1272152	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	A	B	22/01/2024	01/02/2024
MARLISE KAESKI	84193	2	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA	11589981	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
NICOLE AGUIAR SAAD	11589710	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
PRISCILA WIECZOREK SPRICIGO CADORE	73080	6	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
RAIMUNDO NERES PEREIRA	11182504	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	A	B	05/01/2024	01/02/2024
RENATA SUELLEN DOS SANTOS	11590033	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES	88307	3	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
RODRIGO BARBOSA RODRIGUES	1101277	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	A	B	08/01/2024	01/02/2024
RUTIANE TEIXEIRA CANDIDO	1247026	7	Escrivão de Polícia	Horizontal	A	B	08/01/2024	01/02/2024
SAMEA LETICIA MARGALHAES AIRES	11235039	2	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024

SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ	1004450	5	Escrivão de Polícia	Horizontal	A	B	23/01/2024	01/02/2024
TULIO FONSECA DE SOUZA CERQUEIRA	11721235	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	A	B	26/12/2023	01/01/2024
WELLITON ARRUDA DE ARAUJO	84703	2	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
WEVERTON DIOGO DO PRADO	11590041	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA	11590254	1	Papiloscopista	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
FERNANDA FERREIRA MENESES	11590076	1	Papiloscopista	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
JADS SILVA MENDONÇA	1008846	3	Papiloscopista	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
SHIRLEY BARBOSA FEITOSA	944674	3	Papiloscopista	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
SUELLEN ALVES MAGALHAES	1117785	2	Papiloscopista	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
WIRIS PEREIRA GLORIA	1096516	5	Papiloscopista	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
ADEILSON JOSE DOS REIS	67328	2	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
ALLAYNE MOURAO DA SILVA CARNEIRO	11592060	1	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
ANTONIO LUZIMAR LOPES LIMA FILHO	11592060	1	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
DEBORAH DEIS BORGES NASCIMENTO	11589930	1	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
FRANCISCO ALTEMAR DUTRA	1020250	3	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
GERMANA MARQUES DE MEDEIROS LINS	1230875	2	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
GLAMAR CUNHA DA SILVA	132412	3	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
HERISSON ALVES NUNES	11590670	1	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
HYDELGARDO HENRIQUE MARTINS COSTA	11592079	1	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
IEDA MARANHÃO FARIAS	760034	2	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
JALISSON HENRIQUE GONZAGA LOUCA	11225912	1	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
MARA LAYANE ALVES BENVINDO	11591048	1	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
MOARA SAMPALHO CARDOSO OLIVEIRA	1149369	2	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
RUY CARLOS MARINHO LIMA	11589469	1	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1277510	6	Agente de Necrotomia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1736/2024/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000575-92.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes classes e referência constantes do Anexo II da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

NOME	NUM FUNC	VINC	CARGO EFETIVO	TIPO	ATUAL	CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	49375	4	Delegado de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA	128317	4	Delegado de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
TULIO PEREIRA MOTTA	112401	2	Delegado de Polícia	Vertical	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1738/2024/GASEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024 que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de participação de 40 (quarenta) servidores da Secretaria da Administração no curso "Excel básico e intermediário" direcionado à realização de capacitação, com o objetivo de dar-lhes subsídios necessários para o bom andamento das atividades, bem como na qualidade dos serviços, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2024/23000/003291;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 74, III, f, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 35/2024/DILOC (SGD: 2024/23009/157248, na qual estão consolidadas as informações relativas ao atendimento dos requisitos para contratação direta, previstos no artigo 72, da Lei 14.133/2021, relacionado a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, bem como do Parecer Jurídico nº 119/2024/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do artigo 74, III, f, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de pessoa física para ministrar o curso "Excel básico e intermediário", direcionado à realização de capacitação de 40 (quarenta) servidores da Secretaria da Administração, no valor total de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), em favor de Ronan Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.501-63.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1739/2024/GASEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
325/2024	2024/23000/003749	Lima e Lima Serviços Médicos Ltda	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE LIPOASPIRAÇÃO COM DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL, PLICATURA DA DIÁSTASE DOS RETOS ABDOMINAIS E MAMOPLASTIA decorrente ao atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0037344-46.2023.8.27.2729/TO.
Fiscal do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308
Gestor do Contrato		Polyana Paula Rodrigues de Siqueira- Matrícula nº 11728604	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 3196/2024/GASEC

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/25000/001385

INTERESSADO: SAULO BARREIRA SILVA

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista

CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual

NÚMERO FUNCIONAL: 522536/2

CPF: XXX.XXX.051-53

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

LOTAÇÃO: Diretoria Geral de Gestão Tecnológica

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Saulo Barreira Silva, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para o exercício do cargo de Diretor Jurídico da Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos do Estado do Tocantins-FESSERTO, no período de 01.07.2024 a 29.03.2026, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 08 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/003749

CONTRATO Nº: 325/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996974

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: Lima & Lima Serviços Médicos Ltda

CPF/CNPJ: 22.390.932/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado procedimentos cirúrgicos de lipoaspiração com dermolipectomia abdominal, plicatura da diástase dos retos abdominais e mamoplastia em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência Antecipada, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0037344-46.2023.8.27.2729/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91

FONTE DETALHADA: 7590000242

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Jonas Eraldo de Lima Junior - Representante legal da Contratada.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### PORTARIA/SEAGRO Nº 113/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA/SEAGRO Nº 105/2024, DE 08/08/2024, publicada no DOE Nº 6631, DE 12/08/2024, que removeu a servidora Adália Giovanna Albuquerque Passos, matrícula nº 11827823-1, CPF Nº XXX.XXX.X95-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024**

Processo nº: 2023/3300/00363  
Contrato nº: 061/2024  
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CNPJ: 25.089.137/0001-95  
Contratado: FAZ EVENTOS LTDA  
CNPJ: 26.481.518/0001-88  
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, com a finalidade de dotar os ambientes de infraestrutura básica em apoio à realização do Festival do Caju que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2024 em Araguacema - TO.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90027/2024  
Valor Total: R\$ 9.532,80 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)  
Dotação Orçamentária:  
Programa de Trabalho: 20.608. 1147. 2073  
Fonte de despesa: 500  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Data da assinatura: 27 de agosto de 2024  
Vigência: Adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro contados, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Gestor do Contrato: Noemia Farias Camargo, matrícula nº 1229753-2, CPF nº 908.XXX.XXX-XX.  
Fiscal do Contrato: Francisca Marta Barbosa dos Santos, matrícula nº 503.493-2, CPF nº 024 397.XXX.XXX-XX.  
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Representante da Contratante e BRUNO AUGUSTO SILVA FREITAS - Representante da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024**

Processo nº: 2023/3300/00363  
Contrato nº: 062/2024  
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CNPJ: 25.089.137/0001-95  
Contratado: G2 LOCAÇÕES DE TENDAS LTDA-EPP  
CNPJ: 24.209.795/0001-00  
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, com a finalidade de dotar os ambientes de infraestrutura básica em apoio à realização do Festival do Caju que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2024 em Araguacema - TO.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90027/2024  
Valor Total: R\$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)  
Dotação Orçamentária:  
Programa de Trabalho: 20.608. 1147. 2073  
Fonte de despesa: 500  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Data da assinatura: 27 de agosto de 2024  
Vigência: Adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro contados, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Gestor do Contrato: Noemia Farias Camargo, matrícula nº 1229753-2, CPF nº 908.XXX.XXX-XX.  
Fiscal do Contrato: Francisca Marta Barbosa dos Santos, matrícula nº 503.493-2, CPF nº 024 397.XXX.XXX-XX.  
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Representante da Contratante e JOSE HELIO PIRES FERREIRA - Representante da Contratada.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 518, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, incisos II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e.

Considerando a necessidade de aquisição de eletroeletrônicos e mobiliários para equipar a Fazenda Agropecuária Penal de Cariri/TO (FAPC) a Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota (UTPRBG) e a Unidade Penal Regional de Palmas (UPRP);

Considerando o dispositivo contido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, bem como à luz da Justificativa, às páginas 580/582, e Ato Motivado, à página 583, dos autos nº 2024/17010/000228;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 86/2024, às páginas 619/624, da Assessoria Jurídica desta Pasta.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de contratação das empresas 52.564.318 Elmir Jose Alves, CNPJ: 52.564.318/0001-07, no valor de R\$ 2.339,00 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais); GP Comercial de Produtos e Serviços LTDA, CNPJ: 45.332.507/0001-80, no valor de R\$ 5.535,70 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); Fabricio Manoel da Silva, CNPJ: 38.249.580/0001-28, no valor de R\$ 1.097,86 (um mil, noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), e JW Empreendimentos LTDA, CNPJ: 37.017.901/0001-04, no valor de R\$ 14.414,48 (quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), totalizando o montante de R\$ 23.387,04 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2024/17010/000228.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA-SEDUC Nº 1242, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/016578

Número do Contrato: 079/2024

Fiscal do Contrato: Ana Paula Ferreira Alves Maia, matrícula nº 721880-2

Substituto de Fiscal: Bruno Alves Rodrigues, matrícula nº 11801123-3

Contratado: Edilson José da Cunha Fernandes

CNPJ: xxx.xxx.476-53

Objeto do Contrato: locação de imóvel que abriga a Escola Estadual Passo a Passo.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1244, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para de locação de imóvel para abrigar a Escola Estadual Presbiteriana Araguaia, conforme Processo Administrativo nº 2024/27000/016576;

Considerando o Parecer Jurídico nº 195/2024/DPA, às fls. 105 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação para Locação de Imóvel, com fundamento no artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, para Locação de Imóvel, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.122.1100.2209, natureza de despesa 3.3.90.39, Fonte: 573.0000.000.

NOME	CNPJ	VALOR
Primeira Igreja Presbiteriana de Gurupi	01.803.428/0001-35	R\$ 720.000,00

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1245, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/023994;

Número do Contrato: 073/2024, 074/2024, 075/2024, 076/2024;

Fiscal do Contrato: Rubens Abdala Junior - Matrícula nº 1217046-1;

Substituto de Fiscal: Josafá Miranda de Souza - Matrícula nº 11509872-7;

Contratadas: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ:34.573.762/0001-07;

J M Braga Comercial Brilhante; CNPJ: 37.010.127/0001-00;

Supermercado Samilla Ltda; CNPJ: 10.484.811/0001-69;

Comércio e Serviços Araguanorte Ltda; CNPJ: 23.469.774/0001-61.

Objeto do Contrato: Aquisição de produtos alimentícios destinados a atender os alunos, atletas e participantes dos XXXIII Jogos Estudantis do Tocantins - JET's, nas etapas regionais e na Fase Estadual (Final).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa de Desporto Escolar sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa de Desporto Escolar para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1246, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/016579;  
Número do Contrato: 077/2024;  
Fiscal do Contrato: Ana Paula Ferreira Alves Maia - Matrícula nº 721880-2;  
Substituto de Fiscal: Bruno Alves Rodrigues - Matrícula nº 11801123-3;  
Contratado: Edilson José da Cunha Fernandes; CNPJ: xxx.xxx.431-68;  
Objeto do Contrato: Locação de imóvel que abriga a Escola Estadual Presbiteriana Educacional localizada no município de Gurupi - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1247, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/017338;  
Nota de Empenho: 2024NE76437;  
Fiscal do Contrato: Júlia Alves Gomes - Matrícula nº 1144138-5;  
Substituto de Fiscal: Windy Francelino do Amaral- Matrícula nº 11809671-2;  
Contratadas: Excelência Educação Ensino Ltda; CNPJ: 26.855.539/0001-16;  
Objeto do Contrato: Serviço de fornecimento de inscrições para os servidores lotados nesta Pasta que participarão do 5º Congresso de Excelência em Contratações Públicas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1248, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/016577;

Número do Contrato: 078/2024;

Fiscal do Contrato: Ana Paula Ferreira Alves Maia - Matrícula nº 721880-2;

Substituto de Fiscal: Windy Francelino do Amaral - Matrícula nº 11809671-2;

Contratadas: Centro Cultural Bernardo Sayao; CNPJ: 01.803.212/0001-70;

Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado a abrigar a Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretora de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretora de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1249, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade contratação de 05 (cinco) inscrições para servidores da Seduc participarem do Curso Folha de Pagamento no Serviço Público, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de setembro, em São Paulo/SP, conforme Processo Administrativo nº 2024/27000/016805;

Considerando o Parecer Jurídico nº 257/2024/DPA, às fls. 83/100 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação destinado a atender contratação de 05 (cinco) inscrições para servidores da Seduc participarem do Curso Folha de Pagamento no Serviço Público, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de setembro, em São Paulo/SP, com fundamento no artigo 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021; para contratação de 05 (cinco) inscrições para servidores da SEDUC participarem do Curso Folha de Pagamento no Serviço Público, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de setembro, em São Paulo/SP, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.128.1100.2381, natureza de despesa 3.3.90.39, Fontes: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.	35.963.479/0001-46	R\$ 16.155,00

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

PROCESSO: 2020/27000/011130  
CONTRATO Nº 060/2021  
ADITIVO Nº: 01  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: Ipx Tecnologia Ltda  
CNPJ: 09.572.002/0001-20  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2021.  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2024 e findar-se-á em 22 de setembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024.  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Washington Pires Sousa - Representante Legal da Contratada

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

PROCESSO Nº 005/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas  
CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME  
CNPJ: 22.382.705/0001-53  
OBJETO: Aquisição de Material esportivo destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 735,50 (Setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jessica Kojo Sisti

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

PROCESSO Nº 005/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Getúlio Vargas de Aragominas  
CONTRATADA: Luiz Tadeo Damaschi-EPP  
CNPJ: 01.424.128/0001-45  
OBJETO: Aquisição de Material esportivo destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luiz Tadeo Damaschi

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

PROCESSO Nº 005/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Getúlio Vargas de Aragominas  
CONTRATADA: Inova Laser e Comunicação Visual Ltda  
CNPJ: 28.480.081/0001-93  
OBJETO: Aquisição de Material esportivo-troféu destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.199,70 (Mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alenson Francisco Kulka

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

PROCESSO Nº 005/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Getúlio Vargas de Aragominas  
CONTRATADA: Alenson Francisco Kulka  
CNPJ: 14.163.479/0001-91  
OBJETO: Aquisição de Material esportivo destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.093,12 (Dois mil, noventa e três reais e doze centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carmem Regina Spadaccia Mazzon

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

PROCESSO Nº 005/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Getúlio Vargas de Aragominas  
CONTRATADA: K & K Comercial LTDA-EPP  
CNPJ: 04.338.231/0001-60  
OBJETO: Aquisição de Material administrativo destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.448,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alessandra Cristina de Souza Franco

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

PROCESSO Nº 005/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Getúlio Vargas de Aragoínas  
CONTRATADA: E. F. FERREIRA LTDA  
CNPJ: 18.320.979/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Material administrativo, pedagógico e esportivo destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragoínas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 16.403,69 (Dezesseis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edina Fernandes Ferreira

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, localizada no município de Araguaína/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.086.986/0001-27, por meio do pregoeiro a Josélia Aves Lacerda, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios Copa/Cozinha. Data de abertura: 09/09/2024, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar do Colégio de Aplicação. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 às 11:25h e das 13:00 às 17:25h. Tel.: (63) 55 63 3414-6173 e através do e-mail: [aplicacao@ue.seduc.to.gov.br](mailto:aplicacao@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2024.

DENYS WILHAN RIBEIRO  
Presidente da Associação de Apoio

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
BARTOLOMEU BUENO DA SILVA****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, localizada no município de Carmolândia, CNPJ/MF sob o nº 01.181.172/0001-71, por meio do pregoeiro (a) Ivone Maria Cardoso, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios do jantar, para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola, no Período Noturno. Data de abertura: 30/09/2024, às 08h00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar/Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel: (63) 3430-1229 e através do e-mail: [bartolomeusilva@ue.seduc.gov.br](mailto:bartolomeusilva@ue.seduc.gov.br).

Carmolândia/TO, 22 de agosto de 2024.

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
MARECHAL RONDON****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.068.349/0001-28, por meio da pregoeira Joelva Pereira Brandão, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Estadual Marechal Rondon, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da U.E e outros para demanda do ano letivo de 2024, Data de abertura: 30/09/2024, às 08 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site na Unidade Escolar Escola Estadual Marechal Rondon. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3414-5242 e através do e-mail: [marechalrondon@ue.seduc.to.gov.br](mailto:marechalrondon@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2024.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
PAROQUIAL SÃO PEDRO****AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Paroquial São Pedro, CNPJ sob o nº 01.911.081/0001-44, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto aquisição de materiais de expediente para uso pedagógico para o PPP/2024, do município Ananás - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 04/09/2024, horário: 08:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel: (63) 3442-1397 e através do e-mail: [paroqsaopedro@ue.seduc.to.gov.br](mailto:paroqsaopedro@ue.seduc.to.gov.br).

Ananás/TO, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Paroquial São Pedro  
CONTRATADA: Nogueira & Sousa Projetos  
CNPJ: 24.217.114/0001-56  
OBJETO: Contratação de serviço de recarga de extintores  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/08/2024 e encerramento em 20/08/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante legal da Contratante  
MARCIO MOREIRA DE SOUSA - Representante legal da Contratada.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL  
RAIOS DE LUZ - APAE**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
DO CONTRATO Nº 005/2024**

PROCESSO: 01/2023  
 CONTRATO Nº 005/2024  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Raios de Luz - APAE  
 CONTRATADA: Melo Distribuidora de Alimentos LTDA  
 CNPJ: 21.728.143/001-94  
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do contrato nº 005/2024 celebrado com a empresa Melo Distribuidora de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.728.143/001-94, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento da alimentação demanda do ano letivo de 2024.  
 DISTRATO: Os itens 3, 20, 21 e 25 do Contrato nº 005/2024, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.  
 DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024  
 SIGNATÁRIOS:  
 Sílvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da contratante  
 Kamilla Rocha Melo - Representante legal da contratada

SILVIA RODRIGUES NASCIMENTO  
 Presidente da Associação

## ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA

**EXTRATO DO CONTRATO 04/2024**

PROCESSO: 04/2024  
 CONTRATO Nº 04/2024  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA  
 CONTRATADA: PP DIAS NERES - ME  
 CNPJ: 227.502.312-72  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Filadélfia por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para demanda do segundo semestre do ano letivo de 2024.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.229,97 (mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 12/08/2024  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO - Representante Legal da Contratante  
 PEDRO PAULO DIAS NERES - Representante Legal da Contratada

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO  
 Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**EXTRATO DO CONTRATO 16/2024**

PROCESSO: 03/2024  
 CONTRATO Nº 16/2024  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves (AAEPTAN).  
 CONTRATADO: Papelaria Central LTDA - ME  
 CNPJ: 27.449.049/0001-82  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.108,73 (nove mil, cento e oito reais e setenta e três centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2024.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Maria Júlia Xavier Miranda - Representante legal da Contratante  
 Bruno Pereira de Oliveira - Representante legal da Contratada.

MARIA JÚLIA XAVIER MIRANDA  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 17/2024**

PROCESSO: 03/2024  
 CONTRATO Nº 17/2024  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves (AAEPTAN).  
 CONTRATADO: 51.288.110 Eva Brandão Guimarães - ME  
 CNPJ: 51.288.110/0001-31  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.541,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e um reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2024.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Maria Júlia Xavier Miranda - Representante legal da Contratante  
 Eva Brandão Guimarães - Representante legal da Contratada.

MARIA JÚLIA XAVIER MIRANDA  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 18/2024**

PROCESSO: 03/2024  
 CONTRATO Nº 18/2024  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves (AAEPTAN).  
 CONTRATADO: Thamipe Comércio e Serviços Ltda - EPP  
 CNPJ: 11.068.908/0001-53  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.608,42 (sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2024.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Maria Júlia Xavier Miranda - Representante legal da Contratante  
 Thanara Araújo Baltazar Lima - Representante legal da Contratada.

MARIA JÚLIA XAVIER MIRANDA  
 Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO**PORTARIA Nº 001/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Combinado - TO

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Janiele Divina Alves Barbosa - Matrícula 11860146-2

II - Andreia Rosa Pereira - Matrícula 978120-7.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Iraídes Tavares dos Santos - Matrícula 978120-7

II - Andressa da Paixão Pereira. - Matrícula 11670460-4

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 001/2024/, AAEGTIC, de 23 de agosto de 2024.

MICHELLE DE ARAUJO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
EUCLIDES BEZERRA GERAIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 005/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais  
CONTRATADA: Nacional Empreendimentos  
CNPJ: 13.543.878/0001-15  
OBJETO: Serviços Gráficos em Geral  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.112,00 (vinte e quatro mil e cento e doze reais).  
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Walter Ramalho Barreto - Representante legal da Contratante  
Oziel da Silva Santos - Representante legal da Contratada.

WALTER RAMALHO BARRETO  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 821, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, a Auditora Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de agosto de 2024.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Sandra Valeria da Silva Marinho	795681-1

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 822, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Superintendência de Administração Tributária, a partir de 1º de setembro de 2024.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Jose Ferreira da Costa	251620-1

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 823, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;



O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de agosto de 2024.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Elias Monteiro de Carvalho	275053-2

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 825, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

##### DESIGNAR

LEANDRO JOSE TOMAZ, nº funcional 313674-2, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Cobrança, durante os impedimentos ou afastamentos da titular VERONICA MACÉDO AGUIAR MARRA, nº funcional 929752-3, no período de 02/09/2024 a 19/09/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 826, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

##### DESIGNAR

LEANDRO JOSE TOMAZ, nº funcional 313674-2, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Cobrança, durante os impedimentos ou afastamentos da titular VERONICA MACÉDO AGUIAR MARRA, nº funcional 929752-3, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 829, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### REVOGAR

A partir do dia 09 de agosto de 2024, a PORTARIA SEFAZ nº 445, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.332, de 04 de abril de 2019, que designou a servidora RAILDA ESPIRITO SANTO ARAUJO, nº funcional 557897-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Filadélfia, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 830, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### DESIGNAR

ERICA SOARES COSTA, nº funcional 11186038-1, Administradora, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Filadélfia, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, a partir de 09 de agosto de 2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 831, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

##### AUTORIZAR,

No período de 02/09/2024 a 16/09/2024, a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor FRANCISCO PONTES JARDIM NETO, Agente de Contratação, nº funcional 836713-6, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 104, de 19 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.795, de 24 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo 11/01/2021 a 25/01/2021.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2024 Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Alvorada nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, no prazo de 15 (TRINTA) dias contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a Suspensão de Ofício, conforme processo 2024/6820/500209, referente o art. 101 inc. II, alínea Z-13 C/C art. 92-A inc. XVI, junto a esta agência de atendimento de Alvorada, localizada a Rua 15 de Novembro, s/n, Alvorada-TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	FORTE GRAOS CEREALISTA LTDA	29.489.637-6	30.836.368/4/0001-48	AV BERNARDO SAYAO SN

Alvorada-TO, 30 de julho de 2024.

NEILIMAR AIRES DA SILVA  
Supervisor da Agência de Atendimento

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2024

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26 A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), a providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitos do art. 243, inc. II, §3º do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, contados do quinto dia da publicação deste, a substituição do profissional contábil e sua respectiva atualização cadastral perante esta Agência de Atendimento, sob pena de suspensão de ofício, haja vista, haver uma solicitação de retirada da responsabilidade técnica do atual profissional contábil.

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO Nº
01	J F S SANCHES FILHO LTDA	46.829.598/0001-27	2024/6040/502776
02	ZIONI IONLY CEOTTO PILA	19.121.746/0007-77	2023/6040/501005
03	CARDL TECH LTDA	48.427.404/0001-92	2024/6040/502777
04	BRUTO MAQUINAS LTDA	50.068.332/0001-86	2024/6040/502778
05	NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	28.068.579/0001-43	2022/6040/503554
06	ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.056.021-0001-30	2024/6040/503050
07	ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.056.021/0002-11	2024/6040/503088
08	ACN AGRONEGOCIOS LTDA	07.096.780/0002-45	2024/6040/502779

Palmas/TO, 27 de agosto de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2024 Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, SANEAR as pendências constantes no seu cadastro de contribuinte, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	COPAPE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	29.541.764-1	2024/6040/503250
02	PANIFICADORA TIA NEIDE LTDA	29.510.501-1	2024/6040/502665
03	WASHINGTON LUIS PEREIRA LTDA	29.484.308-6	2024/6040/502805
04	ROMALU TUR LTDA	29.513.221-3	2024/6040/502810
05	J.N.L.R. CRUZ	29.511.995-0	2024/6040/502811
06	CBL- PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	29.522.758-3	2024/6040/502709
07	JAKIS G R NORONHA	29.504.879-4	2024/6040/502947

Palmas/TO, 27 de Agosto de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEPLAN/SAÚDE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024/DIUGP

PROCESSO Nº: 2024.13010.34;  
PARTÍCIPES: Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Saúde - SES;  
OBJETO: Implementação das atividades do PROJETO PRÓ-GESTÃO, conforme Contrato de Empréstimo nº 9584-0 BR, firmado entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD;  
DATA DA ASSINATURA: 2 agosto de 2024;  
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;  
SIGNATÁRIOS: SERGISLEI SILVA DE MOURA - Secretário de Planejamento e Orçamento - SEPLAN; CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde - SES.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEPLAN/SETAS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2024/DIUGP

PROCESSO Nº: 2024.13010.33;  
PARTÍCIPES: Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS;  
OBJETO: Implementação das atividades do PROJETO PRÓ-GESTÃO, conforme Contrato de Empréstimo nº 9584-0 BR, firmado entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD;  
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024;  
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;  
SIGNATÁRIOS: SERGISLEI SILVA DE MOURA - Secretário de Planejamento e Orçamento - SEPLAN; JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEPLAN/SECAD ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024/DIUGP

PROCESSO Nº: 2024.13010.32;  
PARTÍCIPES: Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e Secretaria da Administração - SECAD;  
OBJETO: Implementação das atividades do PROJETO PRÓ-GESTÃO, conforme Contrato de Empréstimo nº 9584-0 BR, firmado entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD;  
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024;  
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;  
SIGNATÁRIOS: SERGISLEI SILVA DE MOURA - Secretário de Planejamento e Orçamento - SEPLAN; PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - Secretário da Administração - SECAD.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEPLAN/SEDUC ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2024/DIUGP

PROCESSO Nº: 2024.13010.31;  
PARTÍCIPES: Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e Secretaria da Educação - SEDUC;  
OBJETO: Implementação das atividades do PROJETO PRÓ-GESTÃO, conforme Contrato de Empréstimo nº 9584-0 BR, firmado entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD;  
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024;  
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;  
SIGNATÁRIOS: SERGISLEI SILVA DE MOURA - Secretário de Planejamento e Orçamento - SEPLAN; FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário da Educação - SEDUC.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEPLAN/SEFAZ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2024/DIUGP

PROCESSO Nº: 2024.13010.30;  
PARTÍCIPES: Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e Secretaria da Fazenda - SEFAZ;  
OBJETO: Implementação das atividades do PROJETO PRÓ-GESTÃO, conforme Contrato de Empréstimo nº 9584-0 BR, firmado entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD;  
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024;  
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;  
SIGNATÁRIOS: SERGISLEI SILVA DE MOURA - Secretário de Planejamento e Orçamento - SEPLAN; DONIZETH APARECIDO SILVA - Secretário da Fazenda - SEFAZ.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE IMPLEMENTAÇÃO SEPLAN/IGEPREV ACORDO DE IMPLEMENTAÇÃO

PROCESSO Nº: 2024.13010.29;  
PARTÍCIPES: Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e Instituto de Gestão Previdenciário do Estado do Tocantins - IGEPREV;  
OBJETO: Implementação das atividades do PROJETO PRÓ-GESTÃO, conforme Contrato de Empréstimo nº 9584-0 BR, firmado entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD;  
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024;  
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;  
SIGNATÁRIOS: SERGISLEI SILVA DE MOURA - Secretário de Planejamento e Orçamento - SEPLAN; SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA - Presidente do IGEPREV.

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/13010/000053;  
CONTRATO Nº: 8/2024;  
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;  
CONTRATADA: LEGACY TRANSLATIONS - Traduções e Interpretações LTDA;  
CNPJ: 13.380.336/0001-79;  
OBJETO: Contratação de serviços de tradução de documentos técnicos, jurídicos e/ou juramentados do projeto Pró-Gestão Tocantins;  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39;  
FONTE DE RECURSOS: 754 - Recursos de operações de crédito;  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 278.942,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais);  
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024;  
VIGÊNCIA: 2 (anos), contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;  
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do contratante; Rosinéia Beatriz de M. Paiva - Representante Legal da Empresa.

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 795/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - 7/2023/SES/SGA/GEC, SGD: (2023/30559/303278);

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conversão (upgrade) do equipamento: aparelho de tomografia computadorizada marca: Philips, modelo: brilliance ct big bore oncology, e da sua workstation denominada icap - ix ct básico, através de atualização de peças, acessórios e software, destinados a atender a necessidade no setor de Radioterapia (UNACON) do Hospital Regional de Araguaína;

Considerando, a Justificativa - 86/2024/SES/SAEL/DC, acostada às fls. 476/478, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso I, parágrafo §1º da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, *caput*, inciso I, parágrafo §1º da Lei Nº 14.133/2021, visando à contratação direta com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11, no valor total de R\$ 582.038,85 (quinhentos e oitenta e dois mil e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme processo nº 2023/30550/009675.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
Palmas, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 830/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como segue abaixo.

CONTRATO Nº 86/2023  
PROCESSO Nº 2024/30550/005664  
EMPRESA: FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos Dos Santos Mat.: 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat.: 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 839/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/005284

CONTRATO Nº 92/2024

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESTINADOS A REDE DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Rodrigo Duarte de Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luciano Caetano de Sousa Mat. 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, stando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 842/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - 17/2024/SES/SGA/GEC, SGD: (2024/30559/165232), fls. 17/29;

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço, em Bisturis Elétricos da marca Deltronix, destinados a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins;

Considerando, a Justificativa Nº 93/2024/SES/SAEL/DC (SGD: 2024/30559/233182), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso I, parágrafo §1º da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, *caput*, inciso I, parágrafo §1º da Lei Nº 14.133/2021, visando à contratação direta com a empresa FORREST ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.155.079/0001-41, no valor total de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), conforme processo Nº 2024/30550/004894.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 843/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/005287

CONTRATO Nº 90/2024

EMPRESA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	André Luiz de Sousa Mat. 557654-2	Luciano Caetano de Sousa Mat. 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 845/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/009675

CONTRATO Nº 97/2024

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA,

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente termo contratual tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para realizar a conversão (upgrade) do equipamento aparelho de tomografia computadorizada.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Rodrigo Duarte de Azevedo Mat. 117.069.45-2	André Luiz de Sousa Mat. 557654-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO: 2024/30551/000044**

PROJETO: 010418.00178/2024

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM

ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de Chamamento Público, que antecederá as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o §7º do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público, para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais, e que a FUNDAÇÃO PRÓ-RIM, enquadra-se nessa exceção;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO PRÓ-RIM, visando aquisição de insumos para sessões de hemodiálise, conforme plano de trabalho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas capital do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.009198

PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.006160

CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Casa de Caridade Dom Orione.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 127/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente à "serviços ambulatoriais e hospitalares para a realização de ações e serviços de saúde de média a alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em caráter eletivo e de urgência e emergência nas especialidades cardiovascular; cirurgia cardiovascular; procedimentos em cardiologia intervencionistas e hemodinâmica; cirurgia vascular com procedimento endovascular extracardiaco; unidade de terapia intensiva adulto; urologia; e neurocirurgia"

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4528

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTES: 600.0000.250/002754/002774 e 500.1002.102/818888,

VALOR: R\$ 26.560.083,84 (vinte e seis milhões e quinhentos e sessenta mil e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 25/08/2024 a 25/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Casa de Caridade Dom Orione - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 128/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.009691

PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.006161

CONTRATO Nº: 128/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Casa de Caridade Dom Orione.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 128/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente à ações e serviços de atenção ambulatorial especializada à gestação de alto risco com o seguimento do recém-nascido e da criança egressos de unidade neonatal e os serviços de atenção hospitalar com Leitões obstétricos e Leitões neonatais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4528,

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTES: 600.0000.250/002754/002788 e 500.1002.102/818888,

VALOR: R\$ 37.690.061,79 (trinta e sete milhões e seiscentos e noventa mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 26/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Casa de Caridade Dom Orione - P/CONTRATADA

#### CORREGEDORIA DA SAÚDE

##### PORTARIA - 724/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 124/2023/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/002229;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 232/2024/COMPE II,



## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 124/2023/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 679/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.636, de 19 de agosto de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/002229, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 725/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 130/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I. T. I TOCANTINS LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002818 e nº 2020/30550/002819;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 231/2024/COMPE II,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 130/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 680/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.636, de 19 de agosto de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002818 e nº 2020/30550/002819, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024**

Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento laboratorial, destinado ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO). A prorrogação ocorre em virtude de solicitação de adequação do edital. (Processo nº 2024/30550/003335).

Maurício Mattos Mendonça  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2024/31000/001277

Contrato nº: 025/2022

Termo Aditivo: 2º

Número automático do Siafe/TO: 22001201

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Clodoaldo Pereira Lopes

CPF: XXX.XXX.591-00

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 18ª Delegacia de Polícia Civil de Ananás - TO.

Valor mensal: R\$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 26/08/2024

Vigência: 02/09/2024 à 01/09/2025

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Clodoaldo Pereira Lopes - Locador

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2024/31000/001310

Contrato nº: 059/2017

Termo Aditivo: 7º

Número automático do Siafe/TO: 18000373

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratados: Evilson Dias Pimenta e Joelena Pereira Cunha Pimenta

CPF: XXX.XXX.961-49 e XXX.XXX.741-91

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 81ª Delegacia de Polícia Civil de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Valor mensal: R\$ 2.893,00 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais))

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 26/08/2024

Vigência: 15/09/2024 à 14/09/2025

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Evilson Dias Pimenta e Joelena Pereira Cunha Pimenta - Locadores

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2024/31000/001298  
Contrato nº: 057/2012  
Termo Aditivo: 12º  
Número automático do Siafe: 03101455  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Rebouças Consultoria Empresarial LTDA  
CNPJ: 37.425.980/0001-84  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 8ª Central de Atendimento da Polícia Civil, 50ª Delegacia de Polícia Civil, 52ª Delegacia de Polícia Civil e o Núcleo de Identificação de Pedro Afonso - TO.  
Valor mensal: R\$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 20/08/2024  
Vigência: 17/09/2024 à 16/09/2025  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Rodolfo Gil Rebouças Neto - Representante/Contratada

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 35,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a pactuação para o repasse aos municípios que descumpriram a Portaria SETAS nº 76/2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições conferidas pela Portaria de nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Setas de nº 76, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6404, em 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2023 a 2026;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na 160ª Reunião Ordinária da plenária do dia 14 de agosto de 2024 acerca da Portaria nº 76/2023.

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela continuidade dos repasses financeiros no exercício de 2024 aos Municípios de Almas, Araguañã, Brejinho de Nazaré, Campos Lindos, Colméia, Lajeado, Pau D'Arco, Rios dos Bois, Sampaio e Wanderlândia, tendo em vista a finalização e apresentação da prestação de contas concernente à execução dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais nos municípios do ano de 2023.

Art. 2º Recomendar aos municípios aderentes ao sistema de transferência de recursos financeiros fundo a fundo que tenham agilidade e atendam aos prazos para a apresentação da prestação de contas ao órgão Gestor, no intuito de evitar o não recebimento dos recursos para o ano subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu  
Coordenadora da CIB

Suzana Salazar de Freitas Morais  
Representante do COEGEMAS

**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 36,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Recomenda aos gestores municipais da Política de Assistência Social sobre a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças na faixa etária de até 6 anos.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições conferidas pela Portaria de nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2009 que trata da tipificação nacional de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 - CNAS que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 na parte que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO, por derradeiro, a pactuação realizada na 160ª Reunião Ordinária da plenária do dia 14 de agosto de 2024, tendo em vista o prazo de tipificação dos serviços, conforme Resolução nº 01/2013/CNAS, acima mencionada;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela recomendação aos gestores municipais da Política de Assistência Social sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV destinados às crianças na faixa etária de até 6 (seis) anos, conforme previsão normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu  
Coordenadora da CIB

Suzana Salazar de Freitas Morais  
Representante do COEGEMAS

**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 37,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS/TO, referente ao período de 2024-2027.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições conferidas pela Portaria de nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na 160ª Reunião Ordinária da plenária do dia 14 de agosto de 2024 acerca do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS/TO para o período de 2024 a 2027;

Resolve:

Art. 1º Pactuar sobre a aprovação do Plano Estadual de Assistência Social do Tocantins - PEAS/TO, apresentado em Plenária com as metas e ações propostas pela Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, para o período de 2024 - 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu  
Coordenadora da CIB

Suzana Salazar de Freitas Morais  
Representante do COEGEMAS

**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 38,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre o acompanhamento de implantação do Programa PROGESTÃO TOCANTINS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições conferidas pela Portaria de nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2024/DIUGP, firmado entre Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS para implementação do Programa PROGESTÃO TOCANTINS.

CONSIDERANDO a pactuação realizada na 160ª Reunião Ordinária da Plenária do dia 14 de agosto de 2024 após os municípios serem informados, por meio da Gerência de Planejamento e Convênios da Setas, acerca do Programa PROGESTÃO TOCANTINS;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela recomendação de acompanhamento da implantação do Programa PROGESTÃO, cuja finalidade é a melhoria da gestão financeira e eficiência do Setor Público, aperfeiçoando o gerenciamento do cofinanciamento da Assistência Social na transferência de recursos aos fundos municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu  
Coordenadora da CIB

Suzana Salazar de Freitas Morais  
Representante do COEGEMAS

**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 39,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a pactuação pela atualização da composição da Coordenação intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições conferidas pela Portaria de nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que prevê os requisitos para a adesão ao Programa Bolsa Família e ao CadÚnico, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a criação de Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família, conforme artigo 5º, §1º, coordenada pelo gestor ou pelo coordenador do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo de outras.

CONSIDERANDO Resolução CIB-SETAS/TO nº 54, de 22 de fevereiro de 2013, a qual recomenda aos Gestores Municipais a criação das Coordenações Intersectoriais do Programa Bolsa Família-PBF;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na 160ª Reunião Ordinária da plenária do dia 14 de agosto de 2024 e diante da necessidade de instituição ou atualização das referidas Comissões;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela recomendação aos gestores municipais de Assistência Social sobre a instituição ou atualização da Coordenação intersectorial do Programa Bolsa Família, que deverá ser composta pelas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação, sem prejuízo de outras áreas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu  
Coordenadora da CIB

Suzana Salazar de Freitas Morais  
Representante do COEGEMAS

## SECRETARIA DO TURISMO

**PORTARIA Nº 574/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show da cantora Midian Lima, durante a realização do evento do dia do Evangélico, na cidade de Pedro Afonso - TO, a se realizar no dia 29 de Agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00798;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, nome fantasia "LL VILAS EVENTOS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de Agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 575/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show da cantora Camila Barros, durante a realização do evento do dia do Evangélico, na cidade de Pedro Afonso - TO, a se realizar no dia 31 de Agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00800;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, nome fantasia "LL VILAS EVENTOS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de Agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 576/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento em comemoração da Expocolinas em Colinas do Tocantins - TO, a se realizar no dia 31 de agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00797;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VOICE A4 LTDA, CNPJ 20.756.910/0001-06, nome fantasia "VOICE A4" (CANTOR RONY SERTÃO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## ADAPEC

## PORTARIA Nº 250, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual exige transparência da atuação administrativa;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, também previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando, ainda, o processo 2024/34530/000205 Chamamento público para locação de imóvel em Peixe - TO, para abrigar a Unidade Administrativa da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC.

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de adotar providências necessárias para conduzir o procedimento de chamamento público, competindo-lhes a avaliação das propostas apresentadas e a seleção do(s) imóvel(is) apto(s) à contratação, observadas as condições e especificações no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

Art. 2º São designados os servidores listados no quadro a seguir, para conduzir o procedimento de chamamento público:

SERVIDOR	NUMERO FUNCIONAL	FUNÇÃO
Rejânia Aparecida da Silva	630000-7	Presidente
Simone Pereira dos Reis	11196378-2	Membros
Mariely Silva Richter dos Santos	11961430-1	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 18/2024

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 274 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL EM PEIXE -TO, pelo período de até 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei 14.133/2021, destinado a sediar a Unidade Local da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, conforme condições abaixo especificadas:

Este Chamamento Público corresponde a procedimento que antecede a contratação, destinado a ampliar o rol de potenciais interessados e definir critérios objetivos para a escolha do imóvel a ser locado. Proporciona ampla divulgação, igualdade dos interessados e aparência na futura contratação, em caso de sucesso.

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção de mercado imobiliário, com vista à locação de imóvel em área urbana comercial ou residencial adequado à instalação da Unidade Administrativa da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC no Município de PEIXE/TO, mediante coleta de propostas técnicas que atendam os requisitos mínimos especificados neste edital, que possa atender com eficiência as necessidades de funcionamento de toda a estrutura, de forma a da continuidade em nossas atividades de defesa, inspeção e sanidade animal, vegetal e administrativas em geral.

## 2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

As especificações contidas neste edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

O Imóvel que se pretende locar, será destinado a abrigar a Unidade Administrativa da Adapec na cidade de PEIXE - TO, preferencialmente na região central, contendo as seguintes características:

2.1. Prédio comercial ou residencial, localizado na cidade de Peixe - TO em bom estado de conservação.

2.2. As instalações deverão possuir aproximadamente no mínimo 90 m² de área construída, conforme descrição contida na NBR 12721.

2.3. Deve dispor de uma copa, equipada com pias, torneiras e tomadas ou estrutura disponível para adaptação que atenda às necessidades da unidade.

2.4. Deverá dispor de no mínimo: 02 (duas) salas, 02 (dois) banheiros, espaço para uma copa/cozinha (com espaço suficiente para acomodar os eletrodomésticos e demais equipamentos e utensílios) e garagem.

2.5. Apresentar boas condições de rede lógica/internet e de boas condições e infraestrutura para instalações de aparelhos de ar condicionados.

2.6. Estar pronto para uso, apresentando toda documentação do mesmo regularizada no ato da contratação, bem como estar livre e desimpedido de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta pasta no momento do recebimento das chaves.

2.7. Devido se tratar de uma locação específica, não será possível o compartilhamento do imóvel, devendo o mesmo ser exclusivo para atendimento da demanda.

2.8. As instalações deverão estar em perfeitas condições físicas imediata de uso, com piso e forro em todos os ambientes internos. O imóvel deverá dispor ainda de muros externos em todo o perímetro do lote e portões de acesso para pedestres e para veículos.

Considera-se condições aptas para utilização:

a) Revestimento de chão: em bom estado de conservação;

b) Parede: em bom estado de conservação e com pintura (será observado trincas, infiltrações, furos, peças quebradas ou faltando no caso de azulejos ou revestimentos semelhantes);

c) Teto: em bom estado de conservação e com pintura (sem trincas, infiltrações, goteiras e furos);

d) Portas: em bom estado geral, incluindo as dobradiças (sem trincados, arranhões ou dificuldades no manuseio);

e) Janelas: em bom estado geral de funcionamento com pintura, vidros, sem dificuldades no manuseio e de preferência com grades;

f) Rede elétrica: toda a rede elétrica, incluindo Interruptores, tomadas e luminárias em bom estado de conservação e funcionamento;

g) Rede hidráulica: Toda a rede hidráulica em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos, vazamentos, infiltrações (incluindo pias, lavatórios, bacias sanitárias, torneiras, válvulas, sifões, ralos e outros).

h) Dispor de medidores de energia e água independentes.

Não apresentando o imóvel, alguma das condições acima, o mesmo deverá ser considerado inapto às necessidades da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC e será julgado insatisfatório.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o descrito:

a) Identificação do Proponente, com nome, endereço, telefone e e-mail para contato;

b) A proposta de locação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido ou similar ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, os quais possam comprometer a sua interpretação.

c) A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;

d) Descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes;

e) Valor locativo mensal;

f) Croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RG livre de qualquer ônus;

g) Certidão Negativa de Débito: Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal, FGTS.

h) A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:

i) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

j) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;

k) Fotografias do imóvel;

l) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta Autarquia.

m) Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco físico e de acordo com a ABNT;

A documentação referente a proposta deve ser encaminhada ao e-mail: [contratosaluguel.adapec@gmail.com](mailto:contratosaluguel.adapec@gmail.com), ou pessoalmente na Gerência Geral de Administração na Sede da Adapec, 104 Sul, Rua Se -11 - Conj. 03 - Lote 23 - Palmas/TO, podendo ser recebida no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).

A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, (horário de Brasília) até o quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59, do quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

### 4. DA HABILITAÇÃO

Serão declaradas habilitadas as propriedades cujos documentos atendam ou que mais se aproximam do chamamento e obtiverem parecer positivo exarado pela comissão, constituída para este fim. A habilitação não gera obrigação de locação do imóvel. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsadas pela Autarquia, correndo por conta e risco do ofertante. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

### 5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

#### 5.1. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

a) Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel.

b) Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel, e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;

c) Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno;

d) Licença funcionamento expedida pelo corpo de bombeiros;

e) Certidão do imóvel, certidão de inteiro teor ou Escritura;

f) Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão;

g) Declaração de quitação de débitos de água, IPTU e energia;

#### 5.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

a) Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s);

c) Comprovante de endereço e Comprovante com dados Bancários;

#### 5.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

a) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão da Dívida Ativa Municipal e Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão CNDT); Certidão de FGTS; Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS da Controladoria-Geral da União e Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

e) Declaração de que não emprega menor;

f) RG, CPF dos representantes legais.

## 6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a ADAPEC o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, bem como optar por não adquirir nenhum dos imóveis ofertados, em função de oportunidade e conveniência da Administração.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a prospecção do mercado imobiliário de Peixe/TO pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação e será elaborado, pela comissão técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel (eis) capazes de atender as exigências da Administração.

7.2 No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Agência de Defesa Agropecuária realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021 que apresentar a proposta mais econômica.

7.3 Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Administrativa da Adapec em Peixe/TO, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21.

7.4 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

7.5 O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Adapec. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

## 8. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto e sobre o envio das propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação: Gerência Geral de Administração, telefone nºs (63) 3218-2187/2089, Simone Pereira dos Reis, e-mail: contratosaluguel.adapec@gmail.com.

O Resultado do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, capital do Estado, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

## ATR

### HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE LINHAS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO-ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução ATR nº 08/2022;

CONSIDERANDO que o permissionário CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIREL, CNPJ: 09.045.079/0001-41, protocolou requerimento de desistência de linha da prestação de serviço de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade convencional, no trecho PALMAS X MIRACEMA, SGD: 2024/38999/007476, autorizada por meio do despacho 2024/38999/007755.

CONSIDERANDO que o permissionário CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIREL, CNPJ: 09.045.079/0001-41, protocolou requerimento de desistência de linha da prestação de serviço de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade convencional, no trecho PALMAS X TOCANTÍNIA, SGD: 2024/38999/007473, autorizada por meio do despacho 2024/38999/007756.

CONSIDERANDO que a desistência da prestação dos serviços é um direito garantido ao permissionário prevista no art. 28 da Resolução/ATR nº 05/2016, e alterada pela Resolução/ATR nº 08/2022, condicionada a homologação a prévia comunicação à Agência Reguladora, bem como poderá ser realizada a substituição de titularidade da linha, conforme art. 49, §14 da resolução/ATR nº 05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de desistências de linhas referentes aos documentos anteriormente citados.

Art. 2º PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2024.

MATHEUS PEREIRA MARTINS  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

## DETRAN

### PORTARIA Nº 687/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Ruthclea Pereira Moreira, nº funcional 985214-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Ciretran e Posto de Atendimento III, localizada no município Xambioá, no período de 22/07/2024 a 05/08/2024, em razão das férias da titular do cargo, a servidora Mariana Silva Vieira, Coordenadora da Ciretran e Posto de Atendimento III, nº Funcional 11230959-1.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## PORTARIA Nº 688/2024/GABPRES.

Dispõe sobre o prazo para a emissão da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito do Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a competência descrita no art. 22, II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, estabelece ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito a realização, fiscalização e controle do processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, bem como a expedição e cassação da Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e suas alterações, e Resolução nº 933, de 28 de março de 2022, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

## RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o prazo para emissão da Carteira Nacional de Habilitação solicitados no Detran/TO, sendo que:

NA CAPITAL	05 (cinco) dias úteis
NOS DEMAIS MUNICÍPIOS	10 (dez) dias úteis

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## FAPT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022 20301 000012  
Termo de Colaboração nº: 214/2022  
Aditivo: 3º (TERCEIRO)  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Convenente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: Prorrogação "de Ofício" da vigência do termo de colaboração Nº 214/2022  
Valor Concedido: de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Júnior Geo.  
Natureza da Despesa: 445042  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 27 de agosto de 2024  
Vigência: 26 de outubro de 2024  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Gestor do Termo Munique Daniela Maia de Oliveira  
Nº funcional: 814298-8

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 1508, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado Inocêncio Marques Fernandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no Mandado de Segurança nº 0009968-46.2021.8.27.2700/TO;

CONSIDERANDO Portaria nº 1195/2024/GASEC, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.599, de 27 de junho de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 572/AP, de 16 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial 3.926, de 29 de julho de 2013, em relação ao segurado INOCÊNCIO MARQUES FERNANDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao cargo de Agente de Polícia, Classe III, Referência "L", conforme consta do processo nº 2024.04.00040R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.07.220619P  
REQUERENTE: ANA MARIA CARLOS DE SOUZA FERREIRA  
EX- SEGURADO: RAILAN SOUZA DA SILVA  
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

## DESPACHO Nº 3391/2024/GAPRE

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico "SPA" Nº 254/2023, de 31 de março de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 407/2023, de 10 de abril de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão Por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



## RURALTINS

## PORTARIA Nº 60/2024/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994,

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006; considerando os artigos 131 e 132 da Lei Estadual 1818, de 23 de agosto de 2007; considerando o Manual de Crédito Rural - MCR 1-2 que trata dos beneficiários do Pronaf e demais itens capítulos e seções que tratam de elegibilidade de acesso a política pública de crédito rural; considerando a Lei Federal 14.628, de 20 de julho de 2023 e todas as outras políticas públicas como ATER, SEAF, Garantia-Safra, PGPM, PGPAF, PNAE, PNPB, Beneficiário Especial da Previdência Social, Auxílio Emergencial Financeiro, entre outros propiciados pela emissão do CAF - Cadastro da Agricultura Familiar.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF no âmbito Ruraltins, com maior rigor e transparência na efetivação dos serviços disponibilizados aos produtores rurais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que até o momento, o procedimento e controle interno de emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar é realizado através dos bancos de dados gerados pelas Unidades Locais de Execução de Serviços - ULES, Escritórios Regionais do Ruraltins e Escritório Central, com base na descentralização do Sistema do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

CONSIDERANDO que a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar é estabelecida por procedimentos de análise técnica, econômica e social as quais estabelecem critérios de renda familiar para a classificação das faixas de elegibilidade e enquadramento dos produtores rurais;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar que é prerrogativa dos servidores do quadro do Ruraltins a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, quando habilitados para este fim, respeitando sua circunscrição de lotação;

§1º A circunscrição de lotação é definida pelo município de lotação do servidor emissor, podendo abranger a área de atuação da Unidade Local de Execução de Serviços. Quando em municípios limítrofes à área de atuação da ULES, a emissão de CAF poderá ser realizada pela ULES circunvizinha desde que autorizado formalmente pelo Delegado/Supervisor Regional ou Diretor de ATER através do preenchimento do Anexo II dessa Portaria, no entanto, quando houver a ação em delegacia/supervisão regional diferente daquele em que o servidor emissor estiver lotado, o mesmo dependerá da autorização formal do Delegado/Supervisor Regional da circunscrição a ser atendida ou pelo Diretor de ATER apresentando o preenchimento do ANEXO II.

§2º Para novo credenciamento de servidores os mesmos deverão encaminhar o Anexo I, desta Portaria, devidamente preenchido e assinado à Gerência de Crédito Rural da Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural no Escritório Central.

§3º A habilitação de servidores do quadro fica condicionada a participação em treinamentos destinados a este fim, no âmbito da Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural e/ou cursos oferecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º É vedado a emissão de CAF pelo servidor do Ruraltins para imóveis rurais situados em qualquer outra unidade federativa.

Art. 3º Para emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, o servidor emissor deverá solicitar a documentação prevista na Portaria MDA nº 20, de 27 de junho de 2023, os quais obrigatoriamente deverão ser arquivados na Unidade Local de Execução de Serviço.

§1º Em caso de apresentação de autodeclaração da renda auferida pela Unidade Familiar de Produção Agrária e/ou autodeclaração de ocupação de área de terra, de acordo com o modelo do Anexo I e Anexo IV da Portaria n. 20 SAF/MDA, respectivamente, poderá ser exigido o reconhecimento de firma em cartório;

§2º Em todos os casos que o declarante, responsável pelas informações da UFPA, for não alfabetizado deverá assinar todos os formulários e declarações a rogo de terceiro alfabetizado, vedado para este fim aos servidores do Ruraltins.

§3º Caso o cadastrador considere necessário, o requerente deverá apresentar outros documentos complementares ou produzir prova testemunhal, aptos a comprovar:

I - o exercício da atividade rural em regime de agricultura familiar;

II - a origem e formação da renda bruta;

III - o tamanho da área do estabelecimento; e

IV - o endereço residencial dos gestores da Unidade Familiar de Produção Agrária, do Empreendimento Familiar Rural ou das Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar.

§4º Caso o pretense beneficiário não apresente as informações solicitadas pelo cadastrador, poderá ser negada sua inscrição no CAF.

Art. 4º O servidor cadastrador poderá proceder a vistoria *in loco* para confirmação dos dados declarados pelo produtor, com emissão de levantamento patrimonial contendo memorial fotográfico.

Parágrafo Único: a constatação da condição real de campo diferente da condição declarada pelo beneficiário ocasionará na suspensão do serviço de cadastro junto ao CAF.

Art. 5º A atualização de CAF por motivo de renda da Unidade Familiar Produtiva Agrária (UFPA) não poderá ser realizada antes de 30 dias do último cadastro efetuado junto ao CAFWeb - sistema eletrônico utilizado para realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar.

Parágrafo Único: somente em caso de erro cadastral comprovado, o servidor emissor poderá retificar anteriormente aos 30 dias o CAF pretendido pelo beneficiário.

Art. 6º Todos os atendimentos, positivados ou negativados de acesso ao CAF, serão obrigatoriamente registrados nos sistemas CAFWeb e RURATER - Sistema de Gerenciamento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 7º Para fins de classificação de renda do produtor rural familiar e de definição de público alvo, os servidores habilitados deverão seguir as normas indicadas no Manual de Crédito Rural - MCR, Portarias SAF/MDA, assim como as desta Portaria, bem como as que surgirem após a publicação da mesma.

Art. 8º A não observância, por qualquer dos servidores, da presente Portaria acarretará, de imediato, em abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades administrativas, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 23 de agosto de 2024.

FLÁVIO TERENCE  
Presidente

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE - CAFWEB - SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Nomeação: \_\_\_\_\_  
Data Início Nomeação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone  
Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, ciente de ser usuário do Sistema de Cadastro de CAF do Ministério de Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MDA, comprometo-me a:

1. Manter minha senha em completo sigilo, com o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
2. Manter sigilo profissional de fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
3. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
4. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na Secretaria de Agricultura Familiar - SAF/MDA;
5. Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;
6. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso;
7. Responsabilizar-me pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito ao MDA e a minha chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

- a) Não devo me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- b) Ao utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c) Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

d) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

e) Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados de instituição e de minha área de competência.

Local e data: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável:  
Matrícula:

ANEXO II

Como Delegado/Supervisor regional de \_\_\_\_\_ autorizo a extensão de circunscrição para emissão de CAF, de acordo com o art. 1º, Parágrafo 1ª da Portaria XXX/2024 do(s) servidor(es), abaixo no(s) seguinte(s) município(s):

Servidor (Servidor Emissor)	Matrícula	Município (s) autorizado (s)	Prazo de Autorização

Os mesmos deverão cumprir e respeitar integralmente a sua circunscrição de atuação para emissão de CAF, a não observância destes limites para a emissão de CAF em município não autorizado acarretará em sanções conforme art. 9º XXX da Portaria/2024.

Supervisor/Delegado Regional

(Carimbo ou Assinatura Digital)  
Matrícula:

UNITINS

### PORTARIA/UNITINS/Nº 347/2024/GABREITOR, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 173/2024/PROREGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2024, LETÍCIA VIEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 348/2024/GABREITOR,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta no Requerimento Diverso SGD nº 2024/20329/023190,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, GABRIELLA LUCENA BECCHI matrícula nº 830512, a partir de 26 agosto de 2024, do cargo de provimento em comissão de comissão de Assessor II AEU-2, junto à Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 349/2024/GABREITOR,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA/UNITINS/Nº 325/2024/GABREITOR, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n. 6.634, de 15 de agosto de 2024, que nomeia, AMANDA CAROLINE DA SILVA VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VIII - AEU-8, junto ao Setor de Arquivo vinculada à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 10624/2023 - Outros Instrumentos de Fiscalização - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - Assunto: Acompanhamento decorrente do Processo de Acompanhamento da Gestão nº 500/2023 - Transporte Escolar do Município de Bom Jesus do Tocantins - Exercício 2023. Nos termos do Despacho nº 919/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Itamar Lopes Batista Lima, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se

tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALIANÇA DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, toma público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de Materiais esportivos, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no Termo de Referência (anexos I). Início do Recebimento das propostas dia 29/08/2024, no site: <https://bnc.org.br>. Início da Sessão eletrônica dia 10/09/2024 às 09h00min, no site: <https://bnc.org.br>. LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins/TO, 26 de agosto de 2024.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024/FMAS**

O Fundo Município de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando Registro de Preço para eventual, futura e parcelada Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 30/08/2024, no site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 11/09/2024 às 09h00min, no site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 26 de agosto de 2024.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024/FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FME,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024-FME**

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada fornecimento de mobiliários, conforme recurso proveniente da Emenda Parlamentar número 202337750001, e conforme as especificações estabelecidas no termo de referência, do Edital. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação as empresas: RM37 DISTRIB. DE PROD DE PAPELARIA LTDA (06316018000183) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.189,00 (treze mil e cento e oitenta e nove reais). R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA ME (43152399000139) vencedora dos itens no valor total de R\$ 4.799,96 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). METALMADEIRA MOVEIS LTDA (00456881000150) vencedora do item no valor total de R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais). VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 51.603,30 (cinquenta e um mil e seiscentos e três reais e trinta centavos). MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 11.426,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e seis reais). ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA (23206565000125) vencedora dos itens no valor total de R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais). LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17930584000105) vencedora do item no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais). DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 27.214,00 (vinte e sete mil e duzentos e quatorze reais). Aliança do Tocantins - TO, 23 de agosto de 2024. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024/FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FME,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024-FME**

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada fornecimento de mobiliários, conforme recurso proveniente da Emenda Parlamentar número 202337750001, e conforme as especificações estabelecidas no termo de referência, do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
PROMITENTES: CONTRATO Nº 040/2024-FME - RM37 DISTRIB. DE PROD DE PAPELARIA LTDA (06316018000183) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.189,00 (treze mil e cento e oitenta e nove reais). CONTRATO Nº 0039/2024-FME - R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA ME (43152399000139) vencedora dos itens no valor total de R\$ 4.799,96 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). CONTRATO Nº 038/2024-FME - METALMADEIRA MOVEIS LTDA (00456881000150) vencedora do item no valor total de R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais). CONTRATO Nº 041/2024-FME - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 51.603,30 (cinquenta e um mil e seiscentos e três reais e trinta centavos). CONTRATO Nº 037/2024-FME MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 11.426,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e seis reais). CONTRATO Nº 034/2024-FME - ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA (23206565000125) vencedora dos itens no valor total de R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais). CONTRATO Nº 036/2024-FME - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17930584000105) vencedora do item no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais). CONTRATO Nº 035/2024-FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 27.214,00 (vinte e sete mil e duzentos e quatorze reais). Aliança do Tocantins - TO, 23 de agosto de 2024. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024/FME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024/FME,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-FME**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação as empresas: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA (47529693000178) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 4.485,77 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 23.389,50 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). RAFAEL MACEDO DE CARVALHO LTDA (42560019000132) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). BARRETO E ARRUDA LTDA (24078527000105) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). BRUMO ESPORTES LTDA (51414411000164) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 1.982,15 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). BRUNA ALVES DE SOUZA ME (26176661000166) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais). Aliança do Tocantins - TO, 23 de agosto de 2024. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024/FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/FME,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-FME**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
PROMITENTES: CONTRATO Nº 042/2024-FME - ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA (47529693000178) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 4.485,77 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). CONTRATO Nº 046/2024-FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 23.389,50 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 047/2024-FME - RAFAEL MACEDO DE CARVALHO LTDA (42560019000132) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). CONTRATO Nº 043/2024-FME - BARRETO E ARRUDA LTDA (24078527000105) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). CONTRATO Nº 044/2024-FME - BRUMO ESPORTES LTDA (51414411000164) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 1.982,15 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). CONTRATO Nº 045/2024-FME - BRUNA ALVES DE SOUZA ME (26176661000166) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais). Aliança do Tocantins - TO, 26 de agosto de 2024. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

**ALVORADA**

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024/FMAS - SRP**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, torna público que fará realizar na sala de reunião da Saúde, situada na Rua 07 de Setembro, Centro, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024/FMAS/SRP, a ser realizado no dia 10/09/2024 às 14h30m, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER USUÁRIOS DO "SUAS" - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

ADRIENE GOMIDE  
Gestora do FMAS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DOS CONTRATOS  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/FMS  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40  
 CONTRATADAS: Nº 027/2024/2024/FMS - COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08, perfazendo o valor de R\$ 30.476,00 DATA DE ASSINATURA 28/08/2024. CONTRATO Nº 028/2024/2024/FMS - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14 perfazendo o valor de R\$ 27.175,40 DATA DE ASSINATURA 28/08/2024. CONTRATO Nº 029/2024/2024/FMS - MEDEIROS COSTA LTDA, CNPJ nº 52.112.686/0001-06 perfazendo o valor de R\$ 4.069,65. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024. CONTRATO 030/2024/2024/FMS - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.562.614/0001-25 perfazendo o valor de R\$ 10.263,60. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024. CONTRATO 031/2024/2024/FMS - PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90 perfazendo o valor de R\$ 64.125,41. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. CONTRATO 032/2024/2024/FMS - SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.629.597/0001-85 perfazendo o valor de R\$ 14.759,30 DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. CONTRATO 033/2024/2024/FMS - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 38.405.762/0001-40, perfazendo o valor de R\$ 66.115,20. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 Felipe Porfirio de Oliveira  
 Decreto nº 031/2024

**EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/FMS  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40  
 CONTRATADAS: ARP Nº 017/2024/FMS - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.558.660/0001-04 perfazendo o valor de R\$ 624,87. Data de assinatura 23/08/2024. ARP Nº 018/2024/FMS - CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.457.348/0001-04 perfazendo o valor de R\$ 9.541,80. Data de assinatura: 23/08/2024. ARP Nº 020/2024/FMS - DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10 perfazendo o valor de R\$ 13.168,17. Data de assinatura 26/08/2024. ARP Nº 021/2024/FMS - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0001-20 perfazendo o valor de R\$ 1.543,83. Data de assinatura: 26/08/2024. ARP Nº 022/2024/FMS - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73 perfazendo o valor de R\$ 4.963,99. Data de assinatura: 23/08/2024. ARP Nº 023/2024/FMS - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 20.918.668/0001-20 perfazendo o valor de R\$ 2.315,56. Data de assinatura: 23/08/2024. ARP Nº 024/2024/FMS - NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78 perfazendo o valor de R\$ 489,76. Data de assinatura: 23/08/2024. ARP Nº 025/2024/FMS - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 37.374.797/0001-05 perfazendo o valor de R\$ 19.415,44. Data de assinatura: 23/08/2024. ARP Nº 026/2024/FMS - PROFARM COM. DE MED. E MAT.HOSP. LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-920 perfazendo o valor de R\$ 43.045,89. Data de assinatura: 23/08/2024.  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 Felipe Porfirio de Oliveira  
 Decreto nº 031/2024

## BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de próteses dentárias, destinadas a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins.

A Pregoeira do município de Brasilândia do Tocantins, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Procedimento Licitatório nº 0168/2024, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade, o Fundo Municipal de Saúde, providenciará a aquisição do objeto em questão.

Brasilândia do Tocantins - TO, 13 de agosto de 2024.

Polyana Modesto de Carvalho  
 Pregoeira

Valdeci Pereira de Sousa  
 Secretário Municipal de Saúde

## CARIRI DO TOCANTINS

**EXTRATO DE CONTRATO  
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-INEX**

Processo Administrativo Nº 411/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF 37.344.397/0001-49; Contratada: "CROCO HITS PRODUCAO MUSICAL LTDA", inscrita no CNPJ nº 44.993.248/0001-10, sediada na Rua Elias Salum João, nº 98, Quadra 5, Lote 6, Residencial Morumbi, Goiânia - GO, CEP: 74.574-040; Objeto: Contratação de Show Artístico do "MC JACARÉ", por inexigibilidade de licitação, para apresentação durante a festividade de 5º Agrosoja, que será realizado no dia 13 de setembro de 2024, em Cariri do Tocantins. Base Legal: Art. 74, II, Lei Federal n. 14.133, e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 0021.13.392.0150.2154 - REALIZAÇÃO DA AGROSOJA 2024; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS. Foro: Comarca de Gurupi - TO. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 28 de agosto de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 204/2024, julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO TAPABURACÓ DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Tendo como vencedora a empresa TOC ASFALTO E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.398.269/0001-55, inscrição Estadual nº 29.515.3113, inscrição Municipal nº 2424607, marginal da Rod TO 050, Chácara Requel, Palmas-TO. CEP: 77.023-646/Fone: (63) 92131983, e-mail: toc.asfalto.concreto@gmail.com, neste ato representada por seu Proprietário,

o Sr. IRANI JUNQUEIRA VILELA. Com valor total de R\$ 420.280,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>.

Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1165. Cariri do Tocantins/TO, 06 de junho de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, torna público o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 321/2024, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DO SOLO E PLANTIO, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, tendo como vencedora a empresa: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.742.342/0001-04. Com valor total de R\$ 1.931.517,60 (um milhão novecentos e trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>.

Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins/TO, 28 de Agosto de 2024.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior  
Prefeito Municipal

#### **COLINAS DO TOCANTINS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024/PMCO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024/PMCO/TO PROTOCOLO Nº 2064/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 10 de setembro de 2024 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais para copa, cozinha e produtos de higiene, limpeza e diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses, conforme o Edital e demais anexos. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 04/09/2024, às 09:00 horas. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editalis> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 2024.

Malvina da Cruz Nascimento  
Secretária Adjunta de Licitação

#### **DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024-SRP LEI 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Divinópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 10 de setembro de 2024 às 08:00 horas, na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.670-000, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - SRP, do tipo Menor Preço Por Item, visando FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARAMANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, NA CONFORMIDADE DAS DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) que faz parte integrante do presente Edital.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, de segunda-feira a sexta-feira, na forma presencial das 07h00min às 13h00min às, pelo e-mail: [comissaolicitacaodiv@outlook.com](mailto:comissaolicitacaodiv@outlook.com), pelo site: [www.divinopolis.to.gov.br](http://www.divinopolis.to.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (63) 99134-2434.

Divinópolis do Tocantins/TO, 23 de agosto de 2024.

Anderson Germano de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do FME

#### **MIRACEMA DO TOCANTINS**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO 1146/2024**

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico nº 016/2024, que ocorreria no dia 03 de Setembro de 2024 às 09:00h. (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças/reposição/ instalação, para atender a frota do Município de Miracema do Tocantins e Fundos) para correção editalícia. A nova data da sessão pública será informada através dos meios de divulgação utilizados pelo Município.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, na Travessa João Rodrigues, S/Nº, Centro, Miracema do Tocantins-TO, ou através do E-mail: [licitacaomiracema10@gmail.com](mailto:licitacaomiracema10@gmail.com), ou pelo telefone: (63) 3366-1444.

Miracema do Tocantins/TO, 27 de agosto de 2024.

Joniel Gomes de Souza  
Agente de Contratação

#### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO 1817/2024**

COMUNICAMOS que está suspenso a Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que ocorreria no dia 30 de Agosto de 2024 às 09:00h. (Objeto: Contratação de empresa especializada em obras execução de calçadas, meio fios e rampas de acessibilidade em vias do Município de Miracema do Tocantins) para correção editalícia. A nova data da sessão pública será informada através dos meios de divulgação utilizados pelo Município.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, na Travessa João Rodrigues, S/Nº, Centro, Miracema do Tocantins-TO, ou através do E-mail: [licitacaomiracema10@gmail.com](mailto:licitacaomiracema10@gmail.com), ou pelo telefone: (63) 3366-1444.

Miracema do Tocantins/TO, 27 de agosto de 2024.

Maria da Providencia Marques da Silva  
Agente de Contratação

**PARANÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
DE EXTRATO DE CONTRATO**

O valor global do Contrato Administrativo nº 044/2024/FMS, constante na publicação referente à Licitação nº 002/2024 - FMS, publicada em 14 de junho de 2024, no Diário Oficial do Estado, ano XXXVI, nº 6590, página 88, será corrigido de acordo com a proposta realinhada da empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS LTDA:

Onde se Lê: O valor total do presente Contrato é de R\$ 326.630,00 (trezentos e vinte e seis seiscentos e trinta reais).

Leia-se: O valor total do presente Contrato é de R\$ 326.292,94 (trezentos e vinte e seis duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Deborah Teodoro Bessa  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 048/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024 PROCESSO Nº: 296/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO  
CONTRATADA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA, CNPJ nº 13.108.698/0001-05  
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "C".  
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.  
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.600.0000.00000/1.500.1002.00000.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA ASSINATURA: 21/08/2024.

Deborah Teodoro Bessa  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTO NACIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional - TO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SME, dia 12 de setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTERATIVAS E PROJETORES SMART SCREEN EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, COMO ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM GERAL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ORIGINÁRIO DE EMENDA PARLAMENTAR - CONVÊNIO Nº 27010.000041/2022.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 28 de agosto de 2024.

Joana dos Reis Neres Gomes  
Secretaria Municipal de Educação  
Autoridade competente

**SUCUPIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CREDENCIAMENTO.  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Sucupira/TO, através da Comissão de Contratação, expede o presente edital, tornando aos interessados que a partir do dia 30 de Agosto de 2024, às 08h00min, na sala de reunião da comissão de Contratação, situada a Rua Angico, S/N, Centro, CEP: 77.565-000, Sucupira/TO, haverá a credenciar/contratar pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, tais como médico especialista em ultrassonografia, pediatra/pneumologista e ginecologista visando o atendimento aos usuários do SUS, para manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Sucupira/TO.

O edital poderá ser retirado de segunda a sexta-feira na sede da administração, pelo site do município ou pelo e-mail: [licitacao@sucupira.to.gov.br](mailto:licitacao@sucupira.to.gov.br), informações através do Fone: 3399-1161.

Sucupira - TO, 28 de Agosto de 2024.

Arielle Vieira Gomes  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empreendedora Agropecuária Jan S/A, portadora do CNPJ nº 89.786.339/0001-79, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade do Bueiro 1 na propriedade denominada Fazenda Jan, Bardhal e Panela de Ferro, localizada no município de Pium - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empreendedora Agropecuária Jan S/A, portadora do CNPJ nº 89.786.339/0001-79, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade do Bueiro 2 na propriedade denominada Fazenda Jan, Bardhal e Panela de Ferro, localizada no município de Pium - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empreendedora Agropecuária Jan S/A, portadora do CNPJ nº 89.786.339/0001-79, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade do Bueiro 3 na propriedade denominada Fazenda Jan, Bardhal e Panela de Ferro, localizada no município de Pium - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empreendedora Agropecuária Jan S/A, portadora do CNPJ nº 89.786.339/0001-79, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade do Bueiro 1 na propriedade denominada Fazenda Jan, Bardhal e Panela de Ferro, localizada no município de Pium - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empreendedora Agropecuária Jan S/A, portadora do CNPJ nº 89.786.339/0001-79, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade do Ponte 2 na propriedade denominada Fazenda Jan, Bardhal e Panela de Ferro, localizada no município de Pium - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empreendedora Agropecuária Jan S/A, portadora do CNPJ nº 89.786.339/0001-79, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade do Ponte 3 na propriedade denominada Fazenda Jan, Bardhal e Panela de Ferro, localizada no município de Pium - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ALIANÇA DO TOCANTINS INDÚSTRIA PESQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 08.955.476/0001-98, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Piscicultura em Tanque Rede, localizado na Área Aquícola nº 4015 do Contrato de Cessão de uso 75/2024/MPA. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 88/2018 e 27/2011.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ARMIN MICHAEL SCHERER, CPF nº 601.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a Atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Sussuapara, Matrícula 735, situada na zona rural de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Auto Posto de Combustíveis Brito LTDA, CNPJ: 20.XXX.997/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da LO, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser executada no município de Babaçulândia. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade."

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AUTO POSTO TOCANTINS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.075.499/0001-04, situada na Av. Tocantins, S/N, Qd. 33 - Lts. 29 e 30, CENTRO, na cidade de São Valério da Natividade, CEP: 77.390-000, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Renovação de Licença de Operação, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Auto Posto Vitoria IV Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 3X.83X.39X/0001-X3, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Municipal de Operação - LMO para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, lubrificantes e loja de conveniência com endereço na Av. Ipanema, S/N, Q. 23, Lt. 04, Setor Morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 001/86, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

BOLTMINERACAOLTDA, inscrito no CNPJ nº 31.701.809/0001-74, vem dar publicidade da Licença de Operação - LO nº 64-2023 expedida pelo Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, autorizando ambientalmente a operação das atividades de beneficiamento de minério de manganês. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, a renovação da Licença de Operação (LO) nº 590/2020 do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Buriti do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CRISTIANO FRANCISCO DIAS, CPF: XXX.XXX.321-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA CACHOEIRA localizada no município de Jaú do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luis Augusto Vieira Lirio, inscrito no CPF: \*\*\*.\*\*\*.340-99, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente do Órgão Municipal Ambiental - SEDEMA, a LP, LI e LO para a atividade de Agricultura de sequeiro na Faz. Santa Rita, no município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MANOEL DAVID DE SOUZA, CPF: \*\*\*.\*\*\*.171-68, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para regularização da atividade de Agricultura na Fazenda Pirarara, situado no município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Moizeis Pinto Marinho, cadastrada sob o CPF 000.\*\*\*.5\*1-99, proprietário da CHÁCARA NOVA ESPERANÇA, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade agropecuária, localizada no Lote 402-A, GLEBA TABOCA, Babaçulândia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, SANDRAMARADA SILVEIRA COSTA, CPF: 1X7.718.XX1-1X, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de Agricultura na FAZENDA SANTO ANTÔNIO E FAZENDA ANGELIM, em Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SILVIA DE SOUSA CORRÊA, CPF: \*\*\*.\*\*\*.381-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Agricultura de Sequeiro, localizada na Fazenda Cristalina II, zona rural do município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Star Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: XX.XX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente, a emissão da Licença Municipal de Operação para atividade de Posto de Combustível, localizado no, Quadra ARSE 61 (604 Sul), Avenida NS 02, Lote 23 - PAC, Plano Diretor Sul, Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra Valfredina Dantas Batista, cadastrada sob o CPF 625.XXX.XXX-15, proprietária do Lote nº 3-C, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Araguaína - SEDEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro, no seguinte endereço zona rural S/N, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra. Zenir Maria Ribeiro de Souza, CPF: xxx.257.1xx-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação, Operação DUI e DLP) para atividade de Pecuária no Fazenda Descanso - Monte do Carmo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2024**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54 da Resolução 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem à regularização, no prazo de 10 (dias), e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Autos de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizada na Qd. Arne 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9800.

ECF ENGENHARIA LTDA 30832/2023, POTENCIAL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME 38666/2024, CHAVES E CIA LTDA - EPP 39681/2024, MARCOS CÉSAR SCHNEIDER 39925/2024, M. N. DE PAULA 40193/2024, THIAGO EDUARDO ARAUJO MENDES 40311/2024, LUCAS RODRIGUES DA SILVA 40462/2024, NATIVAAGRÍCOLA LTDA. 40525/2024, NATIVAAGRÍCOLA LTDA. 40526/2024, RT CONSTRUÇÕES LTDA 40568/2024, NATIVA AGRÍCOLA LTDA. 40577/2024, ECF ENGENHARIA LTDA 40664/2024, ECF ENGENHARIA LTDA 40679/2024, MILTON CARNEIRO DE PAIVA JUNIOR 40680/2024, ARMANDO RIBEIRO NASCIMENTO JÚNIOR 40851/2024, FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR 40864/2024, JA CONSTRUÇÕES E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LTDA 40868/2024, PEDRO LUCAS MIRANDA NASCIMENTO 40900/2024.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPALISTA